

LEI Nº 1.212 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: ESTABELECE AS DATAS E FORMAS PARA O PAGAMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais prevista na constituição federal e na lei orgânica municipal faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com fato gerador ocorrido em 1º de Janeiro de 2013, bem como as taxas de serviços com cobrança vinculada ao IPTU, deverão ser pagos na forma e prazos seguintes:

I – Em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento), até o dia 30 de setembro de 2013.

II – Em três parcelas, sem desconto, nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela: até o dia 30 de setembro de 2013;
- b) 2ª parcela: até o dia 31 de outubro de 2013;
- c) 3ª parcela: até o dia 30 de novembro de 2013;

Art. 2º - Os pagamentos efetuados até o dia 30 de novembro de 2013 não serão beneficiados com descontos e deverão ser feitos em uma única parcela, enquanto não realizada a inscrição em dívida ativa.

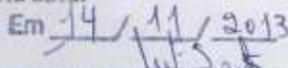
Parágrafo Único – Após a inscrição em dívida ativa, os débitos, acrescidos dos encargos legais, serão cobrados na forma disposta no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O carnê de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das taxas com vencimentos vinculados é instrumento hábil de notificação de lançamento, substituindo qualquer outra forma, quando devidamente comprovado o recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos na sede desta Prefeitura Municipal na forma da lei nesta data.

Em 14/11/2013


Secretaria de Administração



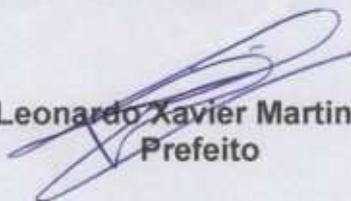


PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade

Parágrafo Único – Não havendo possibilidade de entrega dos carnês, serão os contribuintes notificados através de Edital de Notificação, publicados nos murais destinados à divulgação dos atos da administração pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 14 de novembro de 2013.


Leonardo Xavier Martins
Prefeito